

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2020

*Revoga o Decreto nº 64.937, de 13 de abril de 2020 de São Paulo, que “Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)”.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto nº 64.937, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)”.

**Artigo 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Governador do Estado de São Paulo, publicou no D.O. de 13 de abril de 2020, o Decreto 64.937, que tem como objetivo reduzir as despesas e encargos referente aos nossos Servidores Públicos, durante o período de combate à pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus).

Ocorre que tal Decreto, suspende alguns atos administrativos direta e indiretamente, o que é de Direito dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, fundamental para o bom funcionamento deste.

Quando cita a proibição da antecipação do 13º salário aos servidores públicos civis e aos militares do Estado, e/ou a conversão, em abono pecuniário, de um terço das férias do empregado público, e ainda, a suspensão das bonificações e participações nos resultados, de forma arbitrária, atinge esses Profissionais que atualmente, são os funcionários de frente do nosso Estado. Temos que reconhecer, valorizar e respeitar os nossos Profissionais Públicos, Profissionais da Saúde, Profissionais de Segurança Pública, entre outros, fundamentais para o bom funcionamento do Estado, e principalmente, fundamentais ao combate a *pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)*, colocando as suas vidas em risco, decorrente de suas funções.

Quanto aos concursos públicos em andamento, a admissão de estagiários, as nomeações para cargos públicos, as admissões em empregos públicos, quando vagos, e ainda, a proibição de abertura de novos concursos públicos, é exatamente agora, nesse momento crítico, que precisamos de mão-de-obra técnica, reconhecer a necessidade de ajuda profissional e humanizada, para amenizar tantos danos aos nossos cidadãos, e ajuda aos nossos Profissionais sobrecarregados.

Temos sim que reconhecer, valorizar e respeitar os nossos Profissionais Públicos, de forma ampla e direta. Todos são fundamentais para o bom funcionamento do nosso Estado de São Paulo.

Mediante ao exposto e considerando que o Decreto supracitado é arbitrário, apresentamos esta propositura.

Sala das Sessões, em 15/4/2020.

a) Adriana Borgo a) Major Mecca